



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 9º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61)2022-6300 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 4/2024-DPB/CAPES

Brasília, 16 de abril de 2024.

Aos
Reitores

C.C.:
Pró-Reitores de Pós-Graduação
Coordenadores de Programas de Pós-Graduação participantes do PROEX

Assunto: Concessão de recursos de custeio 2024 — PROAP e PROEX.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.002305/2024-18.

Senhor(a) Reitor(a),
Senhor(a) Coordenador(a),

1. Por meio do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) e do Programa de Excelência Acadêmica (PROEX) a Capes concede anualmente recursos de custeio para apoiar o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas de programas de pós-graduação *stricto sensu* em todo o país, proporcionando melhores condições para formação de recursos humanos.
2. No cálculo da concessão referente a 2024 foram considerados como critérios a média de matriculados no programa de pós-graduação em 2022, a nota e o nível dos cursos ofertados pelos programas de pós-graduação participantes do PROAP ou do PROEX. Não há distinção entre áreas de avaliação.
3. O valor que cada programa de pós-graduação participante do PROAP ou do PROEX receberá em recursos de custeio em 2024 foi obtido pela multiplicação da média de matriculados no programa de pós-graduação em 2022 pelo valor de custeio anual por aluno, apresentado na tabela seguinte:

Nota do PPG	Custeio anual por aluno (mestrado) (R\$)	Custeio anual por aluno (doutorado) (R\$)
3	339,38	-
4	424,22	636,33
5	556,14	834,22
6	841,42	1.262,13
7	900,12	1.350,18

- 3.1. No caso dos Cursos Aprovados (A), o custeio anual por aluno considerado para o cálculo da concessão foi de R\$ 339,38 (trezentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos) para o mestrado e de R\$ 636,33 (seiscentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos) para o doutorado.
- 3.2. Nos casos em que o valor calculado é menor do que o valor concedido em 2023, as perdas foram limitadas a 10%.
- 3.3. O valor mínimo que cada programa de pós-graduação poderá receber será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4. Para fins de cálculo da concessão de recursos de custeio foi considerada a nota mais recente do programa de pós-graduação, obtida na avaliação de entrada ou na avaliação de permanência, conforme Art 3º da [Portaria nº 80, de 11 de março de 2024](#).
5. Nas páginas do [PROAP](#) e do [PROEX](#) estão publicadas as relações completas dos valores concedidos em recursos de custeio em 2024 para os programas de pós-graduação participantes, bem como todas as informações utilizadas no cálculo da concessão.
6. A Coordenação de Custeio Institucional no País (CCIP) e a Coordenação de Fomento à Excelência na Pós-Graduação (CFEP), unidades responsáveis pelo PROAP e pelo PROEX, respectivamente, expedirão orientações quanto aos procedimentos necessários ao repasse dos recursos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Marafon Favero, Diretor(a) de Programas e Bolsas no País, Substituto(a)**, em 16/04/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2360905** e o código CRC **794A2825**.